



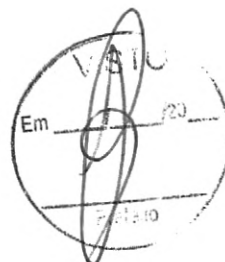
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº 20/2019

DE: SIRLEI PIVA  
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal



DATA: 01/06/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para prorrogação por mais 03 (três) meses do contrato nº 62/2018 Pregão Presencial nº 30/2018 com a empresa E.R Zago – Serviços - ME, a qual é responsável pela contratação de profissionais na área de Educação Física, onde os mesmos prestam serviços junto a nossas escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas atendendo aproximadamente 400 ( quatrocentos) atletas entre crianças, adolescentes, jovens e adultos do nosso município, tal necessidade de prorrogar por mais 90 dias tal prestação destes serviços será de extrema necessidade para não interrompermos tais atividades muito valorizada por crianças em especial e demais atletas. Tendo em vista que o novo processo licitatório está em processo final de organização e elaboração, onde o mesmo está sendo elaborado dentro das exigências necessárias diante deste quadro apresentado, sentimos a necessidade de continuarmos por mais 90 dias com a empresa até então contratada para não interrompermos os trabalhos prestados ao nosso município.

Atenciosamente,

Sirlei Piva  
Diretora Departamento de Esportes



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO Nº 03**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 62/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 30/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **E R ZAGO – SERVIÇOS - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

**CONTRATADA: E R ZAGO – SERVIÇOS - ME**, com sede na Rua Clevelândia, 523 – São Roque, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.585.050/0001-58, neste ato representado pela Sra. **Eliane Regina Zago**, inscrita no CPF sob o nº 589.007.489-04 e RG nº 3.329.039-0.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:**

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes, mediante ofício nº 20/2019, expedido pela Sra. Sirlei Piva e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 (três) meses, de **01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Parágrafo primeiro: O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 180.245,33 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2018 de 27 de março de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Eliane Regina Zago  
E R Zago – Serviços - ME  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 354

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017 da Secretaria de Assistência Social.

- I. FERNANDA MERLO - Presidente  
Assistente Social
- II. MARIA INÊS BALBINOTTI - Presidente  
Assistente Social
- III. HELENA DE FATIMA SOARES RIBAS  
Chefe de Seção de Controle, Estoque e Limpeza
- IV. AMILTON MARIANO  
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social Paulina Bonalume Andreata
- V. DEBORA FATINI OLGIARI  
Educadora Social
- VI. DENISE APARECIDA MUSSINI  
Chefe do Setor de Licitações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 162, de 2 de maio de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 356

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017 da Secretaria de Esporte e Lazer.

- I. PAULO VICENTE STEFANI - Presidente  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- II. DIOGO GASPERIN  
Chefe da Divisão Administrativa
- III. RONY MARCELO BLAUERO  
Chefe do Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento
- IV. PAULO JOSÉ BARBOSA GONÇALVES FERROCATTO  
Orientador Fisioterapêutico - Natação
- V. OSVALDO MASSAFERA JUNIOR  
Chefe do Setor CEDEL – Centro de Desenvolvimento Esporte e Lazer
- VI. DENISE APARECIDA MUSSINI  
Chefe do Setor de Licitações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 151, de 11 de abril de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 5.372, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                          | Valor R\$ |
|----------|----------------------------------------|-----------|
| 0023     | Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                    | Valor R\$ |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|
| 2.315 | Plano Paranaense de assistência Social - PPAS IV | 60.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código           | Especificação                                    | Valor R\$ |
|------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 09               | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |           |
| 09.04            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |           |
| 08               | Assistência Social                               |           |
| 08.243           | Assistência à Criança e ao Adolescente           |           |
| 08.243.0023      | Assistência à Criança e ao Adolescente           |           |
| 2.315            | Plano Paranaense de assistência Social - PPAS IV |           |
| 3.3.90.30 - 1939 | Material de Consumo                              | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - 1939 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 - 1939 | Equipamentos e Material Permanente               | 20.000,00 |
|                  | Sub Total                                        | 60.000,00 |
| Total            |                                                  | 60.000,00 |

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                                                                 | Valor R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1939 - FNAS - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 60.000,00 |
| Total                                                                                 | 60.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 8.513, DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.372, de 15 de julho de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                          | Valor R\$ |
|----------|----------------------------------------|-----------|
| 0023     | Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.000,00 |

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                    | Valor R\$ |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|
| 2.315 | Plano Paranaense de assistência Social - PPAS IV | 60.000,00 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código           | Especificação                                    | Valor R\$ |
|------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 09               | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |           |
| 09.04            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |           |
| 08               | Assistência Social                               |           |
| 08.243           | Assistência à Criança e ao Adolescente           |           |
| 08.243.0023      | Assistência à Criança e ao Adolescente           |           |
| 2.315            | Plano Paranaense de assistência Social - PPAS IV |           |
| 3.3.90.30 - 1939 | Material de Consumo                              | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - 1939 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 - 1939 | Equipamentos e Material Permanente               | 20.000,00 |
|                  | Sub Total                                        | 60.000,00 |
| Total            |                                                  | 60.000,00 |

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                                                                 | Valor R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1939 - FNAS - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 60.000,00 |
| Total                                                                                 | 60.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 5.372, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 78.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação           | Valor R\$  |
|----------|-------------------------|------------|
| 00024    | Assistência Comunitária | 900.000,00 |
| 00041    | Manutenção do Esporte   | 78.000,00  |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                                                           | Valor R\$  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.383 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica                                      | 120.000,00 |
| 2.384 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial                                    | 380.000,00 |
| 2.225 | Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais | 78.000,00  |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas ações, a criar novas fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código          | Especificação                                        | Valor R\$  |
|-----------------|------------------------------------------------------|------------|
| 09              | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |            |
| 09.04           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |            |
| 08              | Assistência Social                                   |            |
| 08.244          | Assistência Comunitária                              |            |
| 08.244.0024     | Assistência Comunitária                              |            |
| 2.383           | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica   |            |
| 3.3.50.43 - 942 | Subvenções Sociais                                   | 120.000,00 |
| 2.384           | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial |            |
| 3.3.50.43 - 943 | Subvenções Sociais                                   | 380.000,00 |

| Código          | Especificação                                                                           | Valor R\$  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                 |            |
| 16.02           | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                         |            |
| 27              | Desporto e Lazer                                                                        |            |
| 27.812          | Desporto Comunitário                                                                    |            |
| 27.812.0041     | Manutenção do Esporte                                                                   |            |
| 2.225           | Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais |            |
| 4.4.90.52 - 968 | Equipamentos e Material Permanente                                                      | 78.000,00  |
| Total           |                                                                                         | 578.000,00 |

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                                                                                                                                    | Valor R\$  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 942 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Proadócimo Guerra                                                           | 120.000,00 |
| 943 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, GAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Idosos São Vicente de Paulo | 380.000,00 |
| 968 - Recurso Lei 9.815/98 Lei País                                                                                                                      | 78.000,00  |
| Total                                                                                                                                                    | 578.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 8.512, DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.372, de 15 de julho de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação           | Valor R\$  |
|----------|-------------------------|------------|
| 00024    | Assistência Comunitária | 900.000,00 |
| 00041    | Manutenção do Esporte   | 78.000,00  |

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                                                           | Valor R\$  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.383 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica                                      | 120.000,00 |
| 2.384 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial                                    | 380.000,00 |
| 2.225 | Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais | 78.000,00  |

Art. 3º Ficam criadas novas ações, novas fontes de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código          | Especificação                                      | Valor R\$  |
|-----------------|----------------------------------------------------|------------|
| 09              | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |            |
| 09.04           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |            |
| 08              | Assistência Social                                 |            |
| 08.244          | Assistência Comunitária                            |            |
| 08.244.0024     | Assistência Comunitária                            |            |
| 2.383           | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica |            |
| 3.3.50.43 - 942 | Subvenções Sociais                                 | 120.000,00 |

| Ação            | Especificação                                        | Valor R\$  |
|-----------------|------------------------------------------------------|------------|
| 2.384           | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial |            |
| 3.3.50.43 - 943 | Subvenções Sociais                                   | 380.000,00 |

| Código          | Especificação                                                                           | Valor R\$  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                 |            |
| 16.02           | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                         |            |
| 27              | Desporto e Lazer                                                                        |            |
| 27.812          | Desporto Comunitário                                                                    |            |
| 27.812.0041     | Manutenção do Esporte                                                                   |            |
| 2.225           | Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais |            |
| 4.4.90.52 - 968 | Equipamentos e Material Permanente                                                      | 78.000,00  |
| Total           |                                                                                         | 578.000,00 |

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                                                                                                                                    | Valor R\$  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 942 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Proadócimo Guerra                                                           | 120.000,00 |
| 943 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, GAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Idosos São Vicente de Paulo | 380.000,00 |
| 968 - Recurso Lei 9.815/98 Lei País                                                                                                                      | 78.000,00  |
| Total                                                                                                                                                    | 578.000,00 |

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 5.371, DE 11 DE JULHO DE 2019

Denomina de "David Proetto" praça e playground localizados no Bairro São Francisco.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados de "David Proetto", a praça e o playground, localizados no Bairro São Francisco, Bairro São Francisco, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal encaminhará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo da trinta dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Carlinho Antonio Polazzo e

Fabrizio Pires de Melo.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 8.502, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza e regulamenta a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público referente a áreas (box), situadas no Mercado do Produtor "João Martinichen". O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62, Inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º Será concedido, através de permissão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de comercialização de produtos de origem animal, vegetal, panificação e bebidas artesanais, em espaço com área de 05m² (cinco metros quadrados), nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", sito à Rua Goianazes, 440, Centro, caracterizado como área de atendimento e de armazenagem de alimentos.

Art. 2º A outorga das permissões regulamentadas neste Decreto será precedida de processo licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, e será formalizada através de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, exclusivamente, para pessoas físicas qualificadas como produtores rurais, atuando na Agricultura Familiar, cujas propriedades estejam localizadas no Município e que atendam todas as cláusulas de habilitação informadas no edital.

Parágrafo único. A licitação e a respectiva permissão serão regidas, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95, Lei nº 9.074/95 e Decreto nº 5.842 de 10 de junho de 2011, o qual aprova o Regulamento Interno do Mercado do Produtor, bem como, pelas disposições específicas registradas no edital.

Art. 3º O processo licitatório observará o critério de julgamento pela maior oferta em relação ao valor mensal da outorga, observando-se o preço mínimo estabelecido no edital.

Parágrafo único. O valor mínimo a ser indicado no edital será embasado na Lei Complementar nº 01 de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pato Branco, em seu Art. 117, VI - Taxa de Licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos, art. 166 e valor de referência no Anexo V, item 3, subitem (a), ou de outra legislação que a venha a substituir.

Art. 4º Os pagamentos deverão ser efetuados pela permissionária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. Parágrafo único. Na falta do recolhimento do valor mensal de outorga, no prazo indicado no caput, a permissionária estará sujeita ao pagamento de multa em valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido, bem como, juros de 0,6% (seis décimos centesais) ao mês e correção monetária apurada de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 7º O prazo da Permissão será de no mínimo 01 (um) ano e, no máximo 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de permissão.

§ 1º. O prazo de vigência será definido no edital de licitação, admitida prorrogação, observados os limites mínimo e máximo declinados no caput.

Art. 8º A permissionária deverá manter, no interesse dos consumidores, produtos adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento ao público e modicidade nos preços praticados.

Art. 9º A permissionária ficará obrigada a manter as atuais instalações do espaço (box) nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", não podendo ampliá-las ou alterá-las, sem prévia e expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da permissionária ou de terceiros.

Art. 10. A permissionária deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.

Art. 11. A extinção da permissão ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 12. A rescisão do ajuste poderá ocorrer nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13. O edital de Pregão Presencial e o respectivo Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, deverão prever expressa e especificamente as hipóteses de extinção e rescisão, bem como, as penalidades aplicáveis em virtude do descumprimento do ajuste pela permissionária.

Art. 14. Extinta a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, a permissionária deverá restituir o imóvel ao Município, no estado em que o recebeu, salvo em virtude de deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Termo de Rescisão ao Contrato nº 79/2016 - Concorrência Pública nº 02/2016, que tem por objeto a concessão do direito real oneroso para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wenz de Moraes. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 17 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 62/2018 - Pregão Presencial nº 30/2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 01.06.2019 a 31.08.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 13.440,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 40.320,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Ano II – Edição Nº 0249

Página 2 / 036

## Aditivo nº 04 – Ata de Registro de Preços nº 36/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor dos itens 01(etanol); 02 (gasolina comum) e 03 (óleo diesel S-10), a partir do dia 08 de julho de 2019. Fica reduzido a quantia de R\$ 20.320,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## Termo de rescisão parcial-Ata de Registro de Preços nº 63/2019-Pregão Presencial nº 29/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.553.143/0001-72. Considerando a solicitação da DETENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido o item 11 (óleo atf para caixa e direcao hidraulica). Fica reduzido o valor total de R\$ 12.850,00, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R\$ 30.745,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## Aditivo nº 02-Contrato nº 74/2017-Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2019 a 09.07.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 4,7818%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 15.193,36. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 182.320,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod305679

## CONTRATOS

### CONTRATO nº 93/2019 – Pregão Presencial nº 58/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09. Objeto: contratação de empresa para realização de coleta de resíduos industriais classe I, provenientes da oficina mecânica da secretaria municipal de viação, obras e urbanismo. Valor total R\$ 22.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod305679

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 79/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

Termo de Rescisão ao Contrato nº 79/2016 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2016, que tem por objeto a concessão do direito real oneroso para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, como CONCEDENTE e do outro, a empresa L BUSATTA LANCHONETE – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Frei Everaldo, 3741 – Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.857.214/0001-47, neste ato representada pelo empresário, Sr. Lyncon Busatta, portador do RG nº 7.232.446-3 e do CPF nº 030.801.499-55, como CONCESSIONÁRIA.

Conforme contrato social transforma a sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli, alterando a razão social e o proprietário, passando para T KARPINSKI LANCHONETE EIRELI, e tendo como administrador o Sr. Tiago Fernando Karpinski.

Considerando o ofício expedido pela Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, Responsável pela Fiscalização e Execução de Contratos, RESOLVEM:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 79/2016 de 07 de junho de 2016, a partir de 12 de junho 2019, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA de ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais) sendo este, efetuado até a data de 21 de junho de 2019, sob pena, das aplicações das penalidades do contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 01.06.2019 a 31.08.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 13.440,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 40.320,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod305649

## OUTROS ATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – Pregão Presencial nº 63/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina. Valor total estimado R\$ 220.800,00. Prazo: 12 meses, de 10.07.2019 a 09.07.2020. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod305797

